



# SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

## DESPACHO Nº 9/STA/2023

A Lei nº 56/2021, de 16/8, e a sua regulamentação na Portaria nº 86/2023, de 27/3, vieram introduzir alterações na forma como a distribuição deve ser processada e publicitada, e que entram em vigor no dia 11 de maio.

Neste contexto urge determinar o seguinte:

Sem prejuízo da realização de distribuições extraordinárias quando a urgência do processo justifique (cfr. nº 3 do artº 13º da Portaria 86/2023), a distribuição de processos será efetuada às 14 horas e 30 minutos na secção central do Supremo Tribunal Administrativo a partir do dia 11 de maio de 2023.

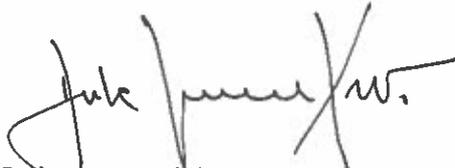
Proceda-se à publicação prevista no nº 4 do artº 13º da Portaria nº 380/2017, de 19/12, na redação dada pela Portaria nº 86/2023.

Dê-se conhecimento a todos os Senhores Juízes Conselheiros, aos Senhores Procuradores Gerais Adjuntos e à Ordem dos Advogados, bem como à publicação no *site* do Supremo Tribunal Administrativo.

Comunique ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Lisboa, 09 de maio de 2023

A Presidente do Supremo Tribunal Administrativo



(Dulce Manuel da Conceição Neto)